



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial (modelo conforme manual Pró-Gestão), elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme especificação descritas no Termo de Referência, Anexo I e II.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, para o e-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br ou entregue na sede da PREVI MIRACEMA, Praça Getúlio Vargas, nº 01, - 1º pavimento, no horário de 11:30 h às 17:00 h do dia 05/03/2026 até 08/03/2026. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Autarquia Municipal será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Miracema, 05 de março de 2026.

André Carvalho Poëys
Presidente do Previ Miracema
Portaria nº 010/2025

Welson Luís de Carvalho Retamero
Diretor do Departamento de Previdência do Previ Miracema
Portaria 010/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A contratação em pleito será realizada por meio de **Procedimento Licitatório**, na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – tipo MENOR PREÇO, vinculada ao Artigo 75, Inciso II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único e Artigo 6º Inciso XV da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com as solicitações contidas neste **Processo SEI nº MRC – 030121/000149/2026**.

1.2. Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade dele. Assim, como o Município e esta Autarquia não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada, para prestar os serviços descritos no item 2 deste termo de referência, de modo que o Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, possa atender a Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como prestar contas à Secretaria da Previdência Social, via sistema Cadprev, através de envio da base de dados, Nota Técnica Atuarial, DRAA e resultados das análises e com isso, manter regular o item “Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA”, visando a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, certificado esse instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, sendo o documento que atesta a adequação do regime de previdência social do Município ao disposto na Lei nº 9.717/98, na Lei nº 10.887/2004.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório das análise de hipóteses**, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento com suporte técnico virtual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a necessidade de transparência, segurança, confiabilidade, solvência e liquidez do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, em atendimento às exigências contidas no art. 40 da CF e respectivas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/2019, bem como na Lei Complementar 101/00 e Portaria MTP Nº 1467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, Lei 9.717/98 e suas alterações, legislação municipal vigente.

3.2. Considerando que a prestação dos serviços ora descrita seja de caráter contínuo, sendo assim, imprescindível a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de

consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório das análises de hipóteses, estes através de suporte técnico virtual e presencial, para o bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, para que através deles sejam mantidas todas as informações necessárias ao adequado gerenciamento e a boa gestão dos benefícios concedidos por esta autarquia;

3.3. Considerando que o Cálculo Atuarial é um método matemático eficaz que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para dimensionar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de benefícios futuros dos segurados deste RPPS;

3.4. Considerando que a Consultoria e gestão Atuarial devem ser consideradas de grande relevância para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

3.5. Considerando que o Cálculo Atuarial se dá através de estudos técnicos desenvolvidos pelo Atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano;

3.6. Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial em razão da alta complexidade do objeto, visto se tratar de uma área de maior vulnerabilidade da Administração e que, portanto, requer um grau mais elevado de atenção e cuidado;

3.7. Considerando a grande relevância das informações contidas na elaboração da avaliação atuarial em cada balanço, para a reorganização e revisão dos planos de custeio e de benefícios;

3.8. Considerando a necessidade que o estudo demonstre o equilíbrio ou desequilíbrio do RPPS por meio da confrontação de informações entre os ativos garantidores e o total das Provisões Matemáticas, demonstrando um resultado superavitário ou deficitário;

3.9. Considerando que o profissional que realiza a avaliação atuarial é imprescindível na averiguação da viabilidade, planejamento e organização dos planos de custeio e de benefícios, surge, assim, a necessidade de se reconsiderar o ritmo das concessões de benefícios, reavaliar os requisitos para concessões de benefícios e pensões, revisar a base cadastral dos sistemas para depurá-la e atualizá-la, visando melhorar a precisão dos cálculos atuariais fazendo-se imperiosa sua contratação;

3.10. Considerando a complexidade dos trabalhos a serem realizados e a necessidade de que as atividades sejam executadas por empresa qualificada na elaboração dos procedimentos objeto do presente certame, não resta alternativa à autarquia previdenciária senão à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no item 2 deste termo de referência;

3.11. Por fim, em respeito aos princípios que regem a Administração Pública direta e indireta, assim como o disposto na Lei nº 14.133/21, que as licitações serão processadas e julgadas na conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), entendemos por bem estarem devidamente justificadas as razões

para a abertura de processo visando à aquisição dos serviços ora solicitados

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Para a definição do objeto deste Termo de Referência levou-se em consideração a peculiaridade dos itens entre si, **visando proporcionar uma melhor dinâmica dos trabalhos e maior consistência das informações.**

4.2. Levará em consideração o preço total da contratação pretendida, **objetivando atingir maior economicidade ao Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema.**

4.3. Tabela 2 – Objeto.

Item	Descrição:
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial (modelo conforme manual Pró-Gestão), elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.4. Os serviços contratados deverão ser totalmente voltados para a administração pública, **focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)**. Deverão atender a todas as exigências da legislação vigente, contendo todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema e as exigências Previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos órgãos públicos com que estiver relacionado por força de lei. Os serviços oferecidos deverão atender às necessidades previstas no presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação.

4.5. Por se „tratar de objeto de muita complexidade, onde as etapas de contratação de seus itens são interdependentes, não se faz possível à atuação de mais de um fornecedor em um mesmo item/lote, devendo ser um único fornecedor capaz de entregar todos os serviços pertencentes a cada item.

4.6. A opção pelo não parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que trata-se de um único item, contratação de serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de consultoria atuarial mensal com elaboração de relatório da avaliação atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de parecer atuarial e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual, conforme cronograma **item 5.1.5** - apresentação do resultado atuarial em audiência pública .

4.7. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existente já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. CONSULTORIA E GESTÃO ATUARIAL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL, RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDO/PARECER ATUARIAL, RELATÓRIO DAS ANÁLISE DE HIPÓTESES:

Serviços com periodicidade anual

5.1.1. Enviar layout para que os responsáveis das Unidades Gestoras façam as coletas de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas bem como os layouts das informações complementares (dados cadastrais e financeiros do RPPS) que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;

5.1.2. Analisar os layouts enviados, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no seu conteúdo, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;

5.1.3. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;

5.1.4. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

5.1.5. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:

- a) Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram adotadas para substituir erros e inconsistências na base de dados;
- b) Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
- c) Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
- d) Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
- e) Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);
- f) Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
- g) Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;
- h) Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias.
- i) Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;



j) Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;

5.1.6. Elaboração de Nota Técnica Atuarial, se necessário;

5.1.7. Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SRPC/MPS - CADPREV;

5.1.8. Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SRPC ou TCE em relação à Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;

5.1.9. Deverá ser realizadas apresentação e discussão do estudo atuarial, on-line por plataforma de videoconferência Google Meet ou outra estabelecida entre as partes em data previamente agendada, conduzida pelo representante da Licitante, junto aos dirigentes a apresentação na sede do município igualmente conduzida pelo atuário responsável aos servidores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município Miracema/RJ.

5.1.10. Disponibilizar a minuta do Projeto de Lei de alteração do plano de custeio previsto no cálculo atuarial, se necessário.

5.1.11. Estudo do custo segregado, tais como: por sexo (homens e mulheres), por carreira (professor e não professor), etc., se solicitado pela UG do RPPS;

5.1.12. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique;

5.1.13. Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria nº 1.467/2022, se solicitado;

5.1.14. Relatório de Análise das Hipóteses;

a) Estudo de crescimento salarial;

b) Teste de aderência das hipóteses (Mortalidade e Invalidez);

c) Taxa de Juros;

5.1.15. Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

5.2. Serviços com periodicidade quadrimestral

5.2.1. Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA contendo, no mínimo:

Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;

b) Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

c) Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

d) Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;



- e) Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- f) Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- g) Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder.

5.3 Serviços com periodicidade contínua

5.3.1. Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

5.3.2. Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico- financeiras, dentre os quais:

- a) Responder às consultas formuladas pelo Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema enviando-as por e-mail ou outros meios de comunicação;
- b) Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
- c) Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);
- d) Orientação para o processo de prestação de contas do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentre outros, conforme o caso;
- e) Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema.
- f) Assessoria do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.

5.3.3. Suporte quanto às dúvidas relacionadas às contribuições e repasses de qualquer natureza;

5.3.4. Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto à questão atuarial.

5.4. Serviços eventuais, conforme demanda

5.4.1. Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando à atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial em atendimento ao Art. 68 da Portaria nº 1.467/2022;

5.4.2. Elaboração de cenários de impacto atuarial à adequação da massa de segurados para novas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão;

5.4.3. Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento a todos os níveis de exigência do Manual do Pró-Gestão RPPS.

5.5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1 Para fins de fiscalização, cumprimento e gestão das informações ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) **Da Elaboração da Avaliação Atuarial Anual:**

1. Início da execução do serviço	Imediatamente após a assinatura do contrato
Serviços de natureza continuada descritos no Termo de Referência.	Anual

a) **Do Estudo/Pareceres Atuariais; Do Relatório de Gestão Actuarial e Do Relatório de Análise das Hipóteses.** OS SERVIÇOS OBJETOS SERÃO COMPOSTOS DAS ETAPAS DESCRITAS A SEGUIR:

5.6.2.1. Coleta dos dados cadastrais dos servidores vinculados ao Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema.

5.6.2.2. Levantamento e Desenvolvimento Preliminares.

5.6.2.3. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados.

5.6.2.4. Análise e otimização das inconsistências apresentadas.

5.6.2.5. Desenvolvimento dos relatórios previstos no item 5.1 para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados.

5.6.2.6. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para a elaboração dos relatórios previstos no item 5.1, serão levantados por responsáveis indicados pelo ente e enviados por e-mail a Licitante.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA HABILITAÇÃO DO CERTAME:

A Licitante deverá apresentar:

6.1. **Apresentar documentação de no mínimo 01 (um) Técnico Atuário**, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha registro profissional, emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, **sendo esse registro, que se refere o artigo 2º, Decreto-lei Nº 806, de 04 de setembro de 1969, art 11 do Decreto nº 66408 de 03 de abril de 1970 e art 2º inciso V. da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.**

6.2. Documentos como cópia de Contrato, empenho, entre outros, poderão ser solicitados pela Diretoria do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, para comprovação do desempenho anterior de atividade igual ao objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. Em caso de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único e Artigo 06 Inciso XV da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, há possibilidade de adoção de critério de julgamento, sendo por **MENOR VALOR**, bem como requisitos mínimos para Contratação/Habilitação.

7.2. Caso ocorra **EMPATE**, serão analisadas vantajosidade para administração do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, bem como **REGULARIDADE FISCAL/CERTIDÕES FISCAIS, PREFERÊNCIA LOCAL REGIONAL.**

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza atuarial.

conforme discriminados no **item 5.1**, deverão ser desenvolvidos sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez no ano com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a visita para prestar o serviço solicitado.

8.2. Apenas dúvidas relacionadas às questões de natureza previdenciária serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados.

8.3. Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

9. SEGURANÇA E SIGILO DA INFORMAÇÃO:

9.1. Para fins de segurança e sigilo são vedados à Contratada armazenar os dados após a confirmação de recebimento pelo Contratante;

9.2. A Contratada obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à Contratante, bem como as informações contidas nos documentos que a mesma colocar à sua disposição;

9.3. Caso a Contratada utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato o acordo firmado com a retenção dos créditos decorrentes do contrato até os limites dos prejuízos causados a contratante, além da abertura de procedimento administrativo para fins de aplicação de sanções em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;

10.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

10.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de gestor do contrato;

10.7. Requisitar para a pessoa jurídica contratada a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;

10.8. Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;

10.9. Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2. Iniciar os serviços objeto desse Termo de Referência após assinatura do contrato;

11.3. A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;

11.4. Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto,



deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;

11.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições Previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.7. Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

11.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

11.9. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

11.10. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes:

b) Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

c) Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;

d) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;

e) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

11.11. Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei Federal nº 11.111/05;

11.12. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e Previdenciárias vigentes;

11.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11.15. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

11.16. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis e será realizado em uma única vez, e o pagamento será realizado após à prestação de serviços técnico-atuarias.



13. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

13.1. O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Para fins de fiscalização, cumprimento e gestão das informações ficam estabelecidos os seguintes prazos:

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado uma única vez, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, Previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas.

14.2. Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RFB nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro do limite previsto na Lei nº 14.133, de 2021, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- b) Advertências, por escrito;
- c) Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, decorrentes das infrações cometidas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. A despesa com a execução do presente objeto correrá, no presente exercício por conta da dotação orçamentária abaixo.

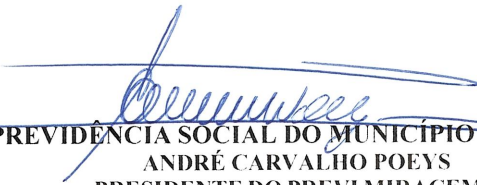
3.3.90.39.99.00.00 - Manutenção das Atividades do Previ Miracema, Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

18. DO FORO:

18.1. Para execução do objeto deste Termo de Referência e seus resultados, compete ao foro da Comarca da cidade de Miracema/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Miracema, 05 de março de 2026.


FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA – FPS
ANDRÉ CARVALHO POEYS
PRESIDENTE DO PREVI MIRACEMA
PORTARIA 010/2025


FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA – FPS
WELSON LUIS DE CARVALHO RETAMERO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DO PREVI MIRACEMA
PORTARIA 010/2025



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	TEL:
CNPJ:	E-MAIL
ENDEREÇO:	

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial, elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório das análises de hipóteses**, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Lote I

Item	Descrição:	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de consultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatório de gestão atuarial (modelo conforme manual Pró-Gestão), elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório da análise de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.	

Validade da proposta: _____

Miracema, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

Representante Legal